

LEI Nº 442/2005, DE 05 DE JULHO 2005

CRIA O CARGO COMISSIONADO SUPERVISOR ADMINISTRATIVO DE ENSINO NO QUADRO DE MAGISTÉRIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE ICAPUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ

Faço saber que a Câmara Municipal de Icapuí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a criar na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Icapuí o cargo comissionado de Supervisor Administrativo de Ensino para atuar nas escolas de Ensino Fundamental do Município de Icapuí.

Parágrafo Único – São criadas 07 (sete) vagas para o cargo referido no *caput* deste artigo, sendo que 02 (duas) se denominam de "*Supervisor Administrativo de Ensino A*" que serão incluídas no nível DAS-2 e as outras 05 (cinco) vagas se denominam de "*Supervisor Administrativo de Ensino B*" que serão incluídas no nível DAS-3, conforme tabela da representação do cargo comissionado criado por esta Lei constante do Anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - O Supervisor Administrativo de Ensino é um cargo exclusivo da Secretaria da Educação e Cultura, com atividades relacionadas ao suporte administrativo das unidades escolares e será provido mediante, respectivamente, por nomeação e designação do Prefeito Municipal de Icapuí, respeitados os critérios estabelecidos no art. 10, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 381 de 2003, de 26 de junho de 2003.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correm à conta de dotação consignada ao Poder Executivo, no orçamento do município.

Art. 4º - Fica alterada a redação do Art. 7º da Lei nº 381 de 2003, de 26 de junho de 2003, que Institui o Plano de Carreira e Remuneração para os Integrantes do Quadro de Magistério da Secretaria de Educação e Cultura de Icapuí, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º - Além das classes previstas no artigo anterior, haverá na unidade escolar cargos comissionados de Diretor, Professor Coordenador, Supervisor Administrativo de Ensino e Secretário Escolar".

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 1º de fevereiro de 2005.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, aos 05 de julho de 2005.

José Edílson da Silva
Prefeito Municipal

ANEXO I DE QUE TRATA A LEI Nº 442/2005 DE 05 DE JULHO DE 2005.

TABELA REPRESENTATIVA DO CARGO COMISSIONADO DE SUPERVISOR ADMINISTRATIVO DE ENSINO NO QUADRO DE MAGISTÉRIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE ICAPUÍ

SUPERVISOR ADMINISTRATIVO DE ENSINO				
DENOMINAÇÃO	NÍVEL	QUANTIDADE	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO
Supervisor Administrativo de Ensino A	DAS – 2	02	R\$ 381,92	R\$ 381,92
Supervisor Administrativo de Ensino B	DAS – 3	05	R\$ 271,04	R\$ 271,04

Icapuí, 05 de julho de 2005.

José Edílson da Silva
Prefeito Municipal

ANEXO II DE QUE TRATA A LEI Nº 442 DE 05 DE JULHO DE 2005.

D E C L A R A Ç Ã O

O Sr. José Edílson da Silva, Prefeito Municipal de Icapuí e ordenador de despesa do referido Órgão Público, vem pela presente, nos termos do art. 16, inciso I e II da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, DECLARAR, que o aumento de despesa oriunda da Lei nº 442/2005 tem adequação orçamentária e financeira com a Lei orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei das Diretrizes Orçamentárias.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, aos 05 de julho de 2005.

José Edílson da Silva
Prefeito Municipal

ANEXO III DE QUE TRATA A LEI Nº 442/2005 DE 05 DE JULHO DE 2005.

As despesas decorrentes da presente Lei de Criação do Cargo Comissionado de Supervisor Administrativo de Ensino serão custeadas pela dotação abaixo indicada:

05.01.12361.231.2034 – MANUTENÇÃO DO PESSOAL DO MAGISTÉRIO

ELEMENTO 319011

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, aos 05 de julho de 2005.

José Edílson da Silva
Prefeito Municipal de Icapuí